



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 197.500,00** (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 – 7367 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 35.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR

3.3.71.70.00 – 4256 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

3.3.72.39.00 – 4363 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00 – 6423 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.500,00

23.695.1650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos

4.4.90.51.00 – 6677 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 55.000,00

TOTALR\$ 197.500,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 1846
de 22/11/19 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4072
de 26/11/19 FL.
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.72.39.00 – 6949 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 35.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 2969 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 13.000,00

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 3167 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

3.3.90.31.00 – 3255 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – 3373 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

10.301.1450.2.042 - Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF

3.3.90.39.00 – 3706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.00 – 4097 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

10.303.1450.2.041 - Manutenção do Consórcio Intergestores -Paraná Saúde - Medicamentos

3.3.72.32.00 – 4645 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.1.015 - Ampliação das Instalações da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4.4.90.51.00 – 6389 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 55.000,00

23.691.1650.2.063 - Atividades de Incentivo ao Comércio e Prestação de Serviço

3.3.90.32.00 – 6567 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.500,00

TOTALR\$ 197.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

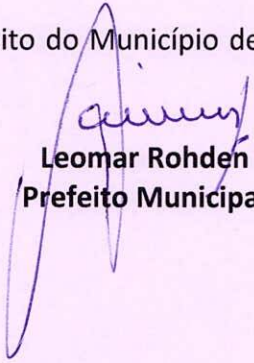
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal